

DECRETO Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o agravamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de promover medidas mais restritivas instituídas conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 2021:

RESOLVE


Art. 1º. A feira livre que costumeiramente é realizada aos sábados, excepcionalmente, por razões sanitárias e de controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), nos dois próximos finais de semana, será antecipada para as sextas feiras, dias 05/03 e 12/03, devendo ser realizada com a observância das regras sanitárias.

Parágrafo único. Todos os feirantes deverão adotar medidas sanitárias, dentre as quais uso obrigatório de máscaras, evitar aglomeração, disponibilizar em local visível álcool gel ou 70% e fazer o uso do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 03 de Março de 2021, 93º da Emancipação


Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 03/03/2021
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO